

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.516, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.841/2024, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.363.922,50 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:			
22.10.06.153.0012.2.037	Pagamento de Pessoal e Encargos - GCM	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000.000,00
27.01.27.812.0019.2.054	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.50.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	370.000,00
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	1.809.722,50
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.200,00
48.10.26.451.0056.2.150	Pagamento de Pessoal e Encargos - DET	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500.000,00
66.01.18.541.0078.2.184	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMA	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
66.01.18.541.0078.2.184	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMA	3.1.90.13 - Obrigações Patronais	10.000,00
66.01.18.541.0078.2.184	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMA	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200.000,00
Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 4.363.922,50 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:			
27.01.27.812.0019.2.054	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.200,00
66.01.18.541.0078.2.183	Gestão Ambiental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
66.10.18.541.0078.1.062	Investimento para Gestão dos Parques Urbanos e Unidade de Conservação	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
66.10.18.541.0078.1.062	Investimento para Gestão dos Parques Urbanos e Unidade de Conservação	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
66.10.18.541.0078.2.183	Gestão Ambiental	3.3.90.30 - Material de Consumo	4.300,00
66.50.04.182.0064.2.154	Manutenção e Aprimoramento de Proteção e Defesa Civil	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	500,00
66.50.04.182.0064.2.154	Manutenção e Aprimoramento de Proteção e Defesa Civil	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	900,00
66.50.04.182.0064.2.154	Manutenção e Aprimoramento de Proteção e Defesa Civil	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.350,00
66.60.18.541.0078.2.183	Gestão Ambiental	3.3.90.30 - Material de Consumo	2.311,00
67.01.04.122.0020.2.061	Pagamento de Pessoal e Encargos das Unidades da Secretaria de Inovação e Administração	3.1.91.13 - Obrigações Patronais	2.110.000,00
70.01.13.392.0081.1.066	Resguardar Patrimônio	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
70.01.13.392.0081.1.066	Resguardar Patrimônio	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
70.01.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	3.3.50.43 - Subvenções Sociais	3.000,00
70.01.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
70.01.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	3.3.90.30 - Material de Consumo	6.203,86
70.01.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.175,58
70.01.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
70.01.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	13.951,62
70.10.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
70.10.13.392.0081.2.191	Ações Integradas de Cultura e Lazer	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	36.662,00
70.10.13.392.0082.2.187	Ações de Incentivo à Criação Artística	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.500,00
70.10.13.392.0082.2.187	Ações de Incentivo à Criação Artística	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.126,17
70.10.13.392.0082.2.187	Ações de Incentivo à Criação Artística	3.3.90.30 - Material de Consumo	8.843,24
70.10.13.392.0082.2.187	Ações de Incentivo à Criação Artística	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
70.10.13.392.0083.2.194	Eventos Especiais	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
70.10.13.392.0083.2.194	Eventos Especiais	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.176,53
70.50.13.392.0083.2.194	Eventos Especiais	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
70.50.13.392.0083.2.194	Eventos Especiais	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
70.90.13.392.0081.2.190	Pagamento de Pessoal e Encargos - SC	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
70.90.13.392.0083.2.193	Preservação da Memória	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
73.40.15.451.0081.0.069	Urbanizações	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.809.722,50
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 12 de dezembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Fernanda Kayo Sakaragui - Secretária de Administração e Finanças - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.			

DECRETO Nº 18.517, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a abertura de crédito no Serviço Funerário do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00015902/2025-11, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Serviço Funerário do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), às dotações abaixo, de acordo com o Decreto nº 18.358, de 18 de dezembro de 2024, a saber:			
05.01.04.122.0004.2.011	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.91.13 – Obrigações Patronais	20.000,00
05.01.04.122.0004.2.012	Manutenção do Serviço Funerário	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00
Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), de acordo com o Decreto nº 18.358, de 18 de dezembro de 2024, a saber:			
05.01.04.122.0004.1.007	Execução de Obras em Cemitérios	4.4.90.51 – Obras e Instalações	370.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 12 de dezembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Fernanda Kayo Sakaragui - Secretária de Administração e Finanças - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.			

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Errata: Na publicação do dia 10 do corrente, nas Portarias nº 1722 e 1743.12.2025-GP, onde se lê "com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens", leia-se "com prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens". Santo André, 12 de dezembro de 2025 - Fernanda Kayo Sakaragui, Secretária - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Departamento de Controle Urbano Termo de Laceração da obra, em vista das informações contidas no Processo Eletrônico nº 153200.2025, fica lacerada a obra da Alameda São Bernardo, 285 esquina rua Lord Cockrane - C.F 04.065.040 de conformidade com Lei 8.065/2000. Santo André, 12 dezembro de 2025 - Edmeyer Cavassani Ramos - Gerente de Fiscalização de Obras Particulares e Interesse Social.

Secretaria de Educação - torna sem efeito a publicação do dia 09 de dezembro de 2025, referente à Portaria nº 1.2025 - SE/DIEIF pertencente ao Processo nº 11.781/2025.

Nos termos do Artigo 141º, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 19º e 21º do Decreto Municipal 18.236/2024 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SANTO ANDRE R\$ 37.065,01 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos municípios.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Departamento de Controle Urbano Termo de Laceração da obra, em vista das informações contidas no Processo Eletrônico nº.153154.2025, fica lacerada a obra da av. dom bosco, 775 - C.F 04.065.040 de conformidade com Lei 8.065/2000. Santo André, 12 dezembro de 2025 - Edmeyer Cavassani Ramos - Gerente de Fiscalização de Obras Particulares e Interesse Social.

Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Publicação nº 11/2025 - Decisão da Sra. Diretora do Departamento de Arrecadação e Cobrança - Sto. André 13/12/2025 - Defiro Parcialmente: PA nº 12.294/2025.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego - Extrato do Termo de Parceria nº 01/2025 - SDEGE, firmado com o Instituto de Formação Educacional e Empresarial Contínua - IFEEC. Endereço: Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629/1.633, bairro Pinheiros, cidade de São Paulo - SP. CEP: 05405-150, Telefone: 11 4249-3442, e-mail: adm@ifeec.org.br, CNPJ: 08.586.164/0001-64. Local da realização do projeto: Centro de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo do Parque Tecnológico de Santo André - CITE/ Parque Tecnológico. Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação visando fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projeto complementar vinculado às áreas de Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo, seguindo as diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego - SDEGE. Vigência: 12 meses. Signatários: Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Everton da Silva Vasconcelos - Presidente da OSCIP. Valor: R\$ 6.015.863,46. Assinatura: 11/12/2025. Início do Projeto: 11/12/2025. Evandro Banzato - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

RESOLUÇÃO Nº 119 - CMPU - BIÊNIO 2024 / 2025 O Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 173 da Lei Municipal nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, e considerando o disposto no art. 1º, § 3º, inciso IV, e no art. 17 do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º Deliberar, em conformidade com o Art. 43, §9º, inciso I, da Lei Municipal nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, que o valor de R\$ 1.688.358,85 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), atualmente depositado na conta do FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, seja transferido ao Fundo Municipal de Gestão e Saneamento, conforme a proporção estabelecida pela referida lei, com base na apuração dos valores na data de 30 de novembro de 2025. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025. Santo André, 12 de dezembro de 2025. MARILIA FORMOSO CAMARGO - Presidente do CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana.

Secretaria de Aquisição e Contratos. Gerência de Compras e Licitações - 1. <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br>, Licitação Programada - Secretaria de Educação - Edital 024/2025. Pregão Eletrônico. Proc. 14980/2025. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de kits de material escolar destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de Santo André para os anos letivos de 2026 e 2027, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Início do recebimento das propostas: 16/12/2025 às 09h20. Término do recebimento das propostas: 30/12/2025 às 09h20. Data de abertura/Disputa de lances: 30/12/2025 às 09h30. O edital estará disponível para consulta/download a partir do dia 16/12/2025. O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma B2BNET - www.novob2bnet.com.br. Dispensa de Licitação. Secretaria de Administração e Finanças. Foi autorizada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75 - Inc. II da Lei Federal 14.133/21, tratada no PA.: 13160/2025 contratação da empresa RME - Tanaka Comércio de Tapetes Ltda Me (CNPJ 12.919.573.0001-00), para Fornecimento de Capachos, destinados aos Térreos I e III, atendendo demanda da Gerência de Atendimento e Serviços Gerais da Secretaria de Administração e Finanças, ao valor total de R\$ 3.354,00. Inexigibilidade de Licitação. Secretaria de Cultura. Foi autorizada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74 - Caput da Lei 14.133/21, tratada no PA.: 16207/2025 contratação da empresa Dynamic Produções e Eventos Ltda (CNPJ 18.591.210/0001-67), representando a Banda Dynamic Coral e Orquestra para realização de Apresentação Musical, dia 14 de dezembro de 2025, às 11h, no Parque Central - Deputado Cicote de Santo André, no valor total de R\$ 38.500,00.

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pg IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 / Secretaria de Saúde - ARP 196/25-GC - Processo 16.318/2025- Detentora: CM Hospitalar S/A - Objeto Registro de Preços para fornecimento de insulinas análogas, destinada à Secretaria da Saúde (atendimento a mandados judiciais). - Item 5: Insulina glargina 100 UI/mL: solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL - Marca/Fabricante: Lantus Solostar 100 UI/mL CARP 3 mL - Sanofi Medley (G) / Sanofi - Aventis Deutschland GmbH Frankfurt am Main - Alemanha - Preço Unit.: R\$ 19,33 - Item 6: Insulina glargina 100 UI/mL solução injetável frasco-ampola 10 mL - Marca/Fabricante: Lantus 100 UI/mL FA 10mL - Sanofi Medley (G) / Sanofi - Aventis Deutschland GmbH Frankfurt am Main - Alemanha - Preço Unit.: R\$ 163,51 - Item 7: Insulina glargina 300 UI/mL solução injetável caneta preenchida descartável 1,5 mL - Marca/Fabricante: Toujeo 300UI/mL 1 CAN CARP 1,5mL - Sanofi Medley (G) / Sanofi - Aventis Deutschland GmbH Frankfurt am Main - Alemanha - Preço Unit.: R\$ 140,15 - Item 8: Insulina glulisina 100 UI/mL solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL - Marca/Fabricante: Apidra 100UI/mL Sist Aplic CARP 3 mL - Sanofi Medley (G) / Sanofi - Aventis Deutschland GmbH Frankfurt am Main - Alemanha - Preço Unit.: R\$ 22,62 - Valor total estimado: R\$ 263.686,00 - Vigência: 01 ano - Assinatura: 12/12/2025.

Secretaria da Receita e Captação de Recursos - Publicação nº 48/2025 - Decisões do Sr. Diretor do Depto de Tributos - Sto. André 13/12/2025 - Defiro: PA nº (s) 9930/2025; 13902/2025; 11264/2025; 9608/2025; 3292/2025; 11450/2025; 9927/2025; 9943/2025; 1327/2025; 13978/2025; 14328/2025; 5874/2025; 14945/2025; 14848/2025; 10937/2024; 1502/2023; 5078/2025; 14213/2025; 4641/2025; 1823/2025; 6919/2025; 14718/2025; 7780/2025; 14244/2025; 1995/2025; 10653/2025; 9875/2025; 8654/2025; 13327/2025; 1867/2025; 13783/2025; 8471/2025; 8475/2025; 6561/2025; 6486/2025. - Defiro parcialmente PA nº (s) 13538/2024. - Indefiro: PA nº (s) 1686/2025; 21038/2023; 21465/2023; 21039/2023. - Decisões dos processos eletrônicos: Defiro: 3 5 5 5 4 0 6 - 4 1 6 - 0 0 0 1 2 5 1 1 / 2 0 2 5 - 4 4 ; 3 5 5 4 0 6 - 4 1 6 - 0 0 0 1 0 5 0 7 / 2 0 2 5 - 4 1 ; 3 5 5 4 0 6 - 4 1 6 - 0 0 0 1 0 8 6 8 / 2 0 2 5 - 9 8 ; 3555406.416.00012348/2025-10. - Defiro Parcialmente PA nº (s): 3555406.416.00013171/2025-79. -Indefiro PA nº (s): 3 5 5 4 0 6 - 4 1 6 - 0 0 0 0 1 5 5 2 / 2 0 2 5 - 1 3 ; 3555406.416.00001556/2025-93.

▼ Câmara Municipal de Santo André

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2024 O valor mensal sem considerar o "prêmio assiduidade" constante do Contrato nº 14, de 2024, firmado com a empresa ASSERVO MULTISSERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, fica reajustado em 5,53 %, correspondente à variação do IPCA/IBGE, referente ao período compreendido entre 29 de abril de 2024 (dia de apresentação do orçamento) e 28 de abril de 2025 (dia anterior ao primeiro aniversário da apresentação do orçamento), conforme previsão contratual constante da Cláusula VII, item 8 daquele instrumento, passando o seu valor mensal de R\$ 43.099,98 (quarenta e três mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para R\$ 45.483,28 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), a vigorar desde 29 de abril de 2025, conforme cálculo apresentado às fls. 517 do Processo Acessório Novo Ajuste 8/2025, vinculado ao Processo Principal nº 8828/2023. Considerando o "prêmio assiduidade", o valor estimativo mensal do contrato passa a ser de R\$ 48.077,47 (quarenta e oito mil e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Câmara Municipal de Santo André, 11 de dezembro de 2025. 472º ano da fundação da cidade Carlos Roberto Ferreira Presidente

▼ Câmara Municipal de Santo André

ATO DO PRESIDENTE Nº 2, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 FRENTE PARLAMENTAR CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA PROCESSO Nº 9351, DE 2025			
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições regimentais e atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução nº 7, de 25 de novembro de 2021, nomeia os Vereadores abaixo relacionados para compor a Frente Parlamentar Católica Apostólica Romana.			
NOME DO(A) VEREADOR(A)	PARTIDO	FUNÇÃO	
1 Marcos Rodrigues Pinchiari	MDB	Coordenador	
2 Daniel Buissa Perfi Gomes	PODEMOS	Membro	
3 Fabio dos Santos Lopes	CIDADANIA	Membro	
4 Clovis Kaue Girardi Castardo	PT	Membro	
5 William de Almeida Lago	PL	Membro	
6 Lucas Zacarias de Araujo	PL	Membro	
7 Renato Barros Santiago Filho	AVANTE	Membro	
Adesão mínima de 7 (sete) vereadores (art. 1º da Resolução nº 7 de 2021)			
Eventual necessidade de alteração na composição da Frente Parlamentar deverá ser solicitada no processo, observado o procedimento previsto nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 7, de 25 de novembro de 2021.			
Câmara Municipal de Santo André, 12 de dezembro de 2025, 472º ano da fundação da cidade. CARLOS ROBERTO FERREIRA Presidente Proc CM nº 9351/2025			
DAE/IGS.			

Publicidade Legal é no Diário

balanços, atas, convocações e editais



4435-8159



4435-8000

DIARIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

Para assinar, ligue:



4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

